



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 189/2013.

Dispõe sobre a regulamentação da prescrição de medicamentos, dos programas de saúde pública do Ministério da Saúde, pelo profissional Enfermeiro (a), assim como a solicitação de exames.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, faz saber a todos os habitantes e profissionais de saúde do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a Lei nº 7.498/86 de 25 de Junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional de enfermagem no seu Art. 11, Inciso II; e

Considerando o Decreto nº 94.406/87 no seu Art. 8 (Ao enfermeiro incube), Inciso II (como integrante da equipe de saúde), c) (prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde).

Considerando o disposto na resolução COFEN nº 271/2002, que regulamenta as ações do enfermeiro na consulta, prescrição de medicações e requisição de exames, que tem como objetivo, conhecer/intervir, sobre os problemas/situações de saúde/doença, podendo inclusive diagnosticar e solucionar problemas de saúde detectados, integrando as ações de enfermagem às ações multiprofissionais.

Resolve:

Art. 1º - Regularizar a prescrição de medicamentos pré-estabelecidos nos diversos programas de saúde pública existentes, e que vierem a ser implantados posteriormente, pelo profissional Enfermeiro e acordo com as leis federais acima citadas e respeitando alterações posteriores veiculadas pelos conselhos Federal e Regional de Enfermagem, no município de Campo Grande do Piauí/PI.

Art. 2º - Regularizar a solicitação de exames pelo profissional Enfermeiro (a), estando aqui incluídos os exames de rotina dos serviços de saúde municipal, com ênfase naqueles vinculados ao modelo de atenção à saúde adotada pelo município de Campo Grande do Piauí/PI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI, 02 DE Maio de 2013.

SANCIONADA

Nesta data 20/05/2013

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

Francisco José Bezerra
Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data Publique-se

Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 11/05/2013

Olivia Maria Bezerra
Presidente da Câmara

APROVADA

Discussão 11/05/2013

Elizângela Marcelino da Silva
1º Secretário